

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 289, DE 24 DE MAIO DE 1.956

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE 8 TRATORES DIESEL, RODAS PNEUMÁTICAS, EQUIPADOS COM ARADOS DE 2 DISCOS E GRADES DE 24 DISCOS DE 18 POLEGADAS.

188/189 V
3
Kouta

Eu, SEBASTIAO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a por em concorrência pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e no Diário Oficial do Estado, a aquisição de 8 (oito) tratores diesel, com rodas pneumáticas, equipados com arados de 2 (dois) discos e grades de 24 (vinte e quatro) discos de 18 (dezoito) polegadas, destinados à execução do plano de assistência direta à zona rural do Município, consoante o disposto na Lei Municipal nº 214, de 11 de Novembro de 1.953 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RURAL, - com relação à Secção Agro-Pecuária - ítem "b" - Posto de Mecanização Agrícola.

ARTIGO 2º -- O prazo para a entrega do maquinário referido no Artigo anterior será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a juízo do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º -- A Câmara Municipal nomeará, pelo seu Presidente, uma Comissão Especial, composta de 3 (três) Vereadores, para, conjuntamente com o Prefeito Municipal, proceder à abertura das propostas apresentadas, podendo, essa Comissão, rejeitar qualquer delas, caso não sejam julgadas de interesse da Municipalidade, dando de tudo ciência à Câmara.

ARTIGO 4º -- Para pagamento da aquisição de que trata o Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a importância de Cr.\$ 2.175.581.60 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), remanescente do Empréstimo de Cr.\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de conformidade com a autorização constante da Lei Municipal nº 240, de 6 de Julho de 1.954.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

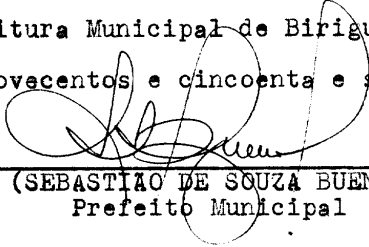
GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI


Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e cinquenta e seis.



(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e quatro de Maio de mil novecentos e cinquenta e seis.



(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura